



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**

Processo nº. 2021/1246499-SEAC

**CONTRATO Nº 48/2021-SEAC**

**Processo Administrativo nº. 2021/217604-SEAC**

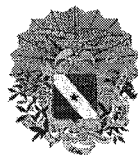
**Ref. Proc. Nº 23857.000183/2020-40– Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2021 – IFAM/AM.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOBREAK QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ REPRESENTADO PELA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC E A EMPRESA GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATEGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, nesta cidade, representada pelo Secretário de Estado, SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7100101 – SSP/RS e CPF nº. 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida no endereço Avenida Eldes Scherrer Souza, 2230, sala 215 Essencial Escrit, Bairro: Colina de Laranjeiras, CEP: 29.167-080, inscrita no CNPJ sob n.º 18.476.349/0001-60, neste ato representada por **ÉLCIO FERREIRA PENDEADO**, portador da identidade n.º 6154020 e do CPF n.º 840.558.049-20, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade os autos do Processo Administrativo nº. 2021/1246499-SEAC, Ref. Proc. Nº 23857.000183/2020-40– Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2021 – IFAM/AM, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos de Informatica – nobreaks, para atender as necessidades desta secretaria e das 02 (duas) unidades das usinas da paz-usipaz, a saber: Cabanagem e Icuí (Ananindeua), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo, sendo parte indissociável deste instrumento.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**

Processo nº. 2021/1246499-SEAC

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
36	FORNECEDOR: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA - TIPO I: Nobreak 600 VA com as seguintes características: tensão nominal de entrada 115/127/220 V (automático), variação máxima 88 a 141 V (rede 115 V), 170 a 262 V (rede 220 V), frequência de rede 60 +/- 4 Hz. Saída: potência máxima 600 VA (300W), fator de potência 0,5, tensão nominal 115 V, regulação +/- 5 % (para operação bateria), +6 % -10 % (para operação rede), frequência 60 Hz +/- 1 % (para operação bateria), forma de onda do inversor senoidal por aproximação (retangular PWM controle de largura e amplitude), número de tomadas 4 tomadas no Padrão NBR 14136. Rendimento 95 % (para operação rede) e 85 % (para operação bateria). Painel frontal tecla liga/desliga, LED indicador das condições do nobreak. Painel traseiro: 4 tomadas (NBR 14136), 1 porta-fusível com unidade reserva, 1 cooler, cabo de força. Bateria: quantidade instalada 1 unidade (não expansível). Modelo da bateria: 12 V/7 A. Deve fornecer proteção contra: sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, passa a operar em modo bateria. Acompanha: manual do usuário.	Und.	110	R\$ 350,00	R\$ 38.500,00

TOTAL ANUAL: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**

---

Processo nº. 2021/1246499-SEAC

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Und. Orçamentária: 76101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos

Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz

Natureza Despesa: 449052- Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 030100850 - Recursos Ordinários

Plano Interno: 1050008818E

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante protocolização da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

6.1.1. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

6.1.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a SEAC.

6.2. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (PORTARIA CONJUNTA Nº. 658 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**

---

Processo nº. 2021/1246499-SEAC

6.4. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

6.4.1. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

6.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4.3. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços contratados pelo CONTRATANTE;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

6.7.1. Será precedida consulta online junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado às empresas vencedoras, para verificação da situação das mesmas, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos incisos II e IV, art. 29 da Lei nº 8.666/93;

6.7.2. Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize o SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração;

6.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.10. A CONTRATANTE fará o(s) pagamento(s) referido(s) nos itens anteriores desta cláusula através de depósito em nome da CONTRATADA, na Conta Corrente nº. 120.289-8, da Agência: 0032-9 do Banco do Brasil: 001.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**

Processo nº. 2021/1246499-SEAC

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de referência, anexo ao Edital, ou conforme necessidade da CONTRATANTE, será informado o local de entrega e recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/11/2021 e encerramento em 09/11/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666m, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. Seguintes aspectos conforme o caso: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**

Processo nº. 2021/1246499-SEAC

14.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém/PA, 10 de novembro de 2021.

SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULACAO  
D:37205760000145

c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BEL7M,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
-RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=23917962000105,  
ou=videoconferencia, cn=SECRETARIA  
ESTRATEGICA DE ESTADO DE  
ARTICULACAO D:37205760000145  
2021.11.10 14:24:25 -03'00'

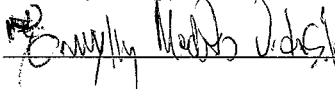
**RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**  
**CONTRATANTE**

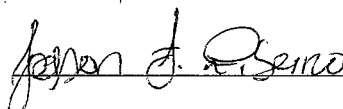
**Elcio Ferreira**  
**Penteado**

Assinado de forma digital  
por Elcio Ferreira Penteado  
Dados: 2021.11.10 12:38:30  
-03'00'

**ÉLCIO FERREIRA PENDEADO**  
**GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 073.320.512-83

2.  CPF: 08593930287